**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025, de 12 de março de 2025**

**DISPÕE SOBRE A** APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE **SORRISO-MT PARA EXERCÍCIO DE 2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o exercício do ano de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que estabelece a obrigatoriedade do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo sua atuação contínua e deliberativa;

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMDCA previstas na legislação municipal vigente e no seu regimento interno, especialmente no que se refere à necessidade de reuniões periódicas para deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

**CONSIDERANDO** que a regularidade das reuniões ordinárias permite maior transparência, participação e controle social sobre as ações do CMDCA, bem como contribui para a efetividade das deliberações e cumprimento de suas competências legais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado na reunião realizada em 12 de março de 2025 conforme Ata Nº 004/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2025, conforme datas e horário abaixo:

* 12 de fevereiro
* 12 de março
* 17 de abril
* 14 de maio
* 11 de junho
* 9 de julho
* 14 de agosto
* 11 de setembro
* 9 de outubro
* 13 de novembro
* 11 de dezembro

**Art. 2º** As reuniões ordinárias do CMDCA serão realizadas sempre às 07h15min na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Marechal Candido Rondon, 2.311, Bela Vista.

 **Art. 3º** Esta resolução entrou em vigor na data de sua deliberação pelo CMDCA, em 12 de março de 2025, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Renato Ferreira Silva**Presidente do CMDCA